

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 12.15.001.2021-SESA**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria – Ceará – CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada, nesse caso, pelo Secretário, tendo como Autoridade Competente o Sr. **FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 997.087.953-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº PCS-01.280521-SESA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1. Pregão Eletrônico nº PCS-01,161121-SESA;
- 1.1.2. Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5. Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cadeiras odontológicas completas, compressores de ar odontológico e autoclaves, destinados a atender a necessidade de unidade básica de saúde, junto a secretaria de saúde do município Santa Quitéria/CE.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria Municipal de Saúde



<b>FORNECEDOR:</b>		<b>Razão Social:</b> BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP <b>CNPJ:</b> 29.312.896/0001-26 <b>Endereço:</b> Rua: Antônio Gravata nº 80 – Andar 1 – Sala A - Bairro: Cinquentenário - Cidade: Belo Horizonte - Estado: Minas Gerais <b>Representante:</b> Cristiano Henrique Rodrigues Cury <b>CPF/MF:</b> 993.547.726-68 <b>Contatos:</b> (31) 3567.7988 – Email: bh dental.licitacao@gmail.com				
<b>COTA</b>	<b>EXCLUSIVA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT. -R\$	VR. TOTAL - R\$
1	<b>Cadeira odontológica completa</b> (equipo/ sugador/ refletor) terminais: no mínimo 3; cabeceira: articulada; comando da cadeira: pedal; equipo: tipo cart ou acoplado; refletor: multifocal (mais de uma intensidade); cuba: porcelana/cerâmica, unidade auxiliar: 1 sugador, seringa tríplice: possui; caneta de rotação: possui; contra ângulo: possui; peça reta: possui; micro motor: possui	DENTEMED	UND.	2	14.900,00	29.800,00
2	<b>Compressor Odontológico:</b> (indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador) características: produto nacional com garantia de 1 ano ou mais; volume do reservatório mínimo 29l e máximo 50l; volume de ar aspirado mínimo/deslocamento teórico: 6pcm 170l/min; pressão de operação: mínima 80 LBF/POLY — 5,5 bar — máxima 120 LBF/POLY — 8,3 bar; com sistema antivibração; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; pistão 2 em v; reservatório com pintura anticorrosiva, fabricado de acordo com norma nrl3; isento de óleo; unidade compressora em ferro fundido. Voltagem 220v ou bivolt; protetor contra sobre carga, rotação mínima 1730rpm, potência motor mínima 1hp/0,75 kw	DENTEMED	UND.	2	3.100,00	6.200,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>36.000,00</b>

SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908  
 Assinado de forma digital por SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908  
 Dados: 2021.12.15 17:29:05 -03'00'

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria Municipal de Saúde



<b>FORNECEDOR:</b>	<b>Razão Social: IDEALINE COMERCIAL EIRELI</b> <b>CNPJ: 06.331.320/0001-00</b> <b>Endereço: Rua: Lucia Madalena Strapassoni nº 154 – Loja 04 - Bairro: Centro</b> <b>Cidade: Quatro Barras - Estado: Minas Gerais</b> <b>Representante: Sandro Berton da Costa</b> <b>CPF/MF: 014.954.779-08</b> <b>Contatos: (41) 9.9845.0293 – Email: licitação@idealine.com.br</b>					
<b>COTA</b>	<b>EXCLUSIVA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	VR. UNIT. -R\$	VR. TOTAL - R\$
3	Autoclave. Digital com display de LCD. Bivolt automático -127/220v, com 06 (sei) programas. Instrumental embalado / instrumental desembalado / plásticos e algodão / kit cirúrgico e tecidos / líquidos / secagem extra; capacidade 21 02 litros, tampa e câmara em aço inox, câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado com dimensões das bandejas 19 x 1,2 x 38 cm, sistema de segurança com chave e trava do porta sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Sistema de ajuste de altitude	<b>STERMAX DIGITAL FLEX</b>	UND.	2	3.900,00	7.800,00
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						<b>7.800,00</b>

**5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	<b>Unidade Administrativa:</b> Secretário Municipal de Saúde <b>Representante:</b> FRANCISCO IGOR VALE DO NASCIMENTO <b>Cargo ou Função:</b> Secretário Municipal <b>CPF/MF:</b> 997.087.953-72

**6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

**7. DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

SANDRO BERTON DA  
 COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908  
 Dados: 2021.02.15 17:30:04 -0300



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Saúde



## 8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

8.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

8.5.6.2. A pedido do fornecedor.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

11.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento

SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:014  
95477908

Assinado de forma  
digital por SANDRO  
BERTON DA  
COSTA:0149547790  
8  
Dados: 2021.12.15  
17:30:17 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**11.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**11.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.6.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**12.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**12.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**13.3.2.** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**13.4.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

## **14. DO FORO**

**14.1.** É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908

Assinado de forma digital por  
SANDRO BERTON DA  
COSTA:01495477908  
Dados: 2021.12.15 17:30:31 -



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 15 de Dezembro de 2021.

Francisco Igor Vale Do Nascimento  
**Secretário Municipal de Saúde**



**BHDENTAL COMERCIAL**  
**EIRELI:29312896000126**

Assinado de forma digital por BHDENTAL  
COMERCIAL EIRELI:29312896000126  
Dados: 2021.12.15 15:58:16 -03'00'

Cristiano Henrique Rodrigues Cury  
**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**

**SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908**  
Assinado de forma digital por SANDRO BERTON DA COSTA:01495477908  
Dados: 2021.12.15 17:30:48 -03'00'

Sandro Berton da Costa  
**IDEALINE COMERCIAL EIRELI**